

DECRETO Nº 2057 DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor Luiz Venturolli, funcionário Público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

ITAMAR BORGES, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social – F.M.P.S., nos autos do processo nº 007/2002,

DECRETA:

Artigo 1º - É concedida, com fundamento no artigo 40, § 3º da Lei Municipal nº 1779, de 15 de junho de 1993, Aposentadoria Compulsória ao Senhor **LUIZ VENTUROLI**, portador da cédula de identidade – RG nº 27.645.842-4 e do C.P.F. nº 485.123.628-04, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Artigo 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e correspondentes ao padrão 02-I, do Anexo 09 da Lei Complementar nº 17, de 28 de outubro de 1993, devidamente atualizados e acrescidos dos demais adicionais expressamente determinados pela legislação municipal pertinente e que o servidor, até esta data, tenha adquirido por direito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 10 de abril de 2002.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

SHIRLEI C. C. C. TERRAZ
Secretária da Administração